



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0001732-87.2015.5.09.0010
AUTOR: CELINO MOREIRA DA SILVA
RÉU: CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL) E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr^(a). Dr^(a). Juiz(a) do Trabalho do NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial Elton Luiz Simon - Jucepar 09/023-L, no site <https://www.simonleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes datas: **1º Leilão - 14/09/2026, a partir das 11:00 horas**, pelo valor da avaliação, **2º Leilão - 16/09/2026, a partir das 11:00 horas**, fixa-se o preço mínimo de venda em 50% do valor de avaliação.

Local do leilão: Site do Leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos: 0001732-87.2015.5.09.0010

Autor: CELINO MOREIRA DA SILVA

Réu(s): CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, HELMUTH ALTHEIM, ARIETE MASSUQUETTO ALTHEIM

BEM(NS):CASA Nº 01/02 (um-dois), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN PARK, situado à Rua Luiz Tramontin, 350, nesta Cidade de Curitiba

/PR, localizada com frente para a Rua Particular nº 01 (acesso para a Rua Luiz Tramontin), sendo a primeira casa, do lado esquerdo de quem adentra pela Rua Particular nº 01, com um pavimento, construção em alvenaria, com a área construída exclusiva de 319,34 m², área construída comum de 6,47 m², perfazendo a área global de 325,81 m², cuja construção ocupa do terreno a área de 319,34 m², sendo de uso exclusivo a quota do terreno de 1.418,36 m², parte localizada na frente e outra nas laterais e fundos, destinada para jardins e quintal, quota do solo de uso comum de 639,470899 m², perfazendo a quota do solo de 2.376,970899 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,0981. Dito Conjunto acha-se construído sobre o Lote de terreno nº 01 (um), com a área total de 24.230,00 m², resultante da unificação dos Lotes A-1 e B-1, situado no Barigui do Seminário, nesta Capital, medindo 196,72 metros de frente para a Rua Luiz Tramontin (W 832 F); com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 83.269 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba /PR. Inscrição imobiliária: 44.3.0005.1394.01-4. Benfeitorias: Conforme cadastro municipal e com averbação na matrícula, sobre o lote consta a construção de uma casa térrea, em alto padrão de construção, que se apresenta em bom estado de conservação, com área construída total averbada de 325,81m². Ainda possui paisagismo interno, anexos, área de piscina e vegetação preservada.

AVALIAÇÃO:R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 10/06 /2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 83.269 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: AV-5: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 41466201565109002, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-6: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001783-28.2015.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. R-7: PENHORA extraída dos autos nº 0001783-28.2015.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR, em que é exequente LUCIANO CORREA. AV-8: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0002266-16.2015.5.09.0015, da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-9: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0002481-04.2015.5.09.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-10: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 40698201501009009, da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-11: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 40698201501009009, da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-12: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 367702014006090003, da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-13: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010825-46.2016.5.09.0008, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-14: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010906-16.2016.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-15: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0009506-23.2016.8.16.0194, da 21ª Vara Cível de Curitiba/PR. AV-16: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001457-68.2015.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. R-17: PENHORA extraída dos autos nº 0009506-23.2016.8.16.0194, da 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é exequente BANCO DO

BRASIL S/A. AV-19: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001590-24.2014.5.09.0041, da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-20: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0000189-94.2016.5.09.0016, da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-21: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0000004-83.2013.5.09.0041, da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-22: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001732-90.2015.5.09.0009, da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-24: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0011909-22.2016.5.09.0028, da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-25: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010804-52.2016.5.09.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-26: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 001107320205090652, da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-27: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010065-03.2016.5.09.0007, da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-28: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0026428-73.2015.8.16.0001, da 13ª Vara Cível de Curitiba/PR. AV-29: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0002277-72.2015.5.09.0006, da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-30: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010683-33.2016.5.09.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-31: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001797-88.2015.5.09.0008, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. R-32: PENHORA extraída dos autos nº 0010804-52.2016.5.09.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente REGILENA DA SILVA. AV-33: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010844-60.2016.5.09.0652, da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-34: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0000527-67.2017.5.09.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-35: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010872-71.2016.5.09.0088, da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. R-36: PENHORA extraída dos autos nº 0000189-94.2016.5.09.0016, da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JACIR ORLANDO ZEPECHOUKA. AV-37: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010622-21.2016.5.09.0029, da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-38: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0010695-77.2016.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-39: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001999-85.2017.5.09.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. R-42: PENHORA extraída dos autos nº 0011909-22.2016.5.09.0028, da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente JOCIEL CESAR SOARES MORAIS. AV-44: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0000583-79.2017.5.09.0012, da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-45: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001732-87.2015.5.09.0010, da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. R-46: PENHORA extraída dos autos nº 0001732-87.2015.5.09.0010, da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente CELINO MOREIRA DA SILVA. AV-47: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0011461-24.2016.5.09.0004, da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. R-48: PENHORA extraída dos autos nº 0011461-24.2016.5.09.0004, da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente LARISSA ANDRIELI DA SILVA BOGANIKA. AV-49: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos nº 0001908-13.2017.5.09.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.

DEPOSITÁRIO: ARIETE MASSUQUETTO ALTHEIM.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horário de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art.1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT).

Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "*propter rem*" (taxas condominiais e IPTU), sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.simonleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o saldo devedor em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados nos autos à disposição do Juízo nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para as verificações de praxe, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com drones) e visitas na companhia de eventuais interessados na aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Curitiba/PR, 17 de agosto de 2026.

ELTON LUIZ SIMON

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 18 de agosto de 2026.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI